



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 16/22

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A Senhora Vereadora Ana Catarina de Moura Louro esteve ausente por motivos devidamente justificados.

O Senhor Vereador Álvaro José Madureira esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Ana Maria de Jesus Carvalho Pinéu.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 734/22) - Aprovação da ata n.º 15

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 721/22) - Relatório n.º 16/2022 – AUDIT – Auditoria do Tribunal de Contas aos contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional – Tomada de conhecimento

Ponto 3 (ASS. 736/22) - Apoio financeiro pontual a favor do Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes

Ponto 4 (ASS. 737/22) - Apoio financeiro a favor da Organização Não Governamental para o Desenvolvimento – Santa Maria da Vitória – Transporte de Ambulância para o Hospital da Cidade de Quebo – Guiné-Bissau

Ponto 5 (ASS. 739/22) - Aceitação de donativo

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 (ASS. 715/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2022/DICP – T – 51/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 109-9 – TROÇO COIMBRÃO - PRAIA DO PEDROGÃO, FREGUESIA DE COIMBRÃO – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 7 (ASS. 716/22) - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, por lotes, para o ano letivo 2022-2023, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 3/2019] – Lote 4, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ponto 8 (ASS. 731/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2022/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – Esclarecimentos, e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 9 (ASS. 732/22) - Ajuste Direto, ao abrigo do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 10 (ASS. 702/22) - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Prorrogação de prazo

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 11 (ASS. 733/22) - Minuta de Protocolo de Parceria com a Administração Local e Regional – criação dos CTE – Centro Tecnológico Especializado

Ponto 12 (ASS. 741/22) - Protocolo de parceria com a Escola Profissional de Leiria - criação dos CTE – Centro

Tecnológico Especializado – ratificação de despacho

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 13 (ASS. 710/22) - Anulação das guias de receita n.ºs 13261/22 e 13602/22 - Castelo

Ponto 14 (ASS. 712/22) - Anulação de guias de receita - Moinho do Papel

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 15 (ASS. 713/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXVII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro

Ponto 16 (ASS. 714/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico

Ponto 17 (ASS. 742/22) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura- 04 de setembro 2022

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 (ASS. 720/22) - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro a Associações Sem Fins Lucrativos – Apoio a atividade

Ponto 19 (ASS. 722/22) - Pedido de prescrição de documentos de receita / dívida de rendas de habitação social

Ponto 20 (ASS. 727/22) - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

Ponto 21 (ASS. 728/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos – Projetos de Inovação Social

Ponto 22 (ASS. 735/22) - Acordo de Responsabilidade Conjunta no Tratamento de Dados Pessoais entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P e o Município de Leiria

Ponto 23 (ASS. 743/22) - Habitação Social - Transmissão de contrato de arrendamento de Habitação Social

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 24 (ASS. 724/22) - Atribuição de Auxílios ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Junta Regional - PRO Leiria

Ponto 25 (ASS. 729/22) - Atribuição de Auxílios à Associação Pig's on Spetayde - PRO Leiria – Aditamento à deliberação n.º 383/22

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 26 (ASS. 730/22) - Atribuição de Auxílios à Desprotegidos – Associação de Animais em Risco - PRO Leiria

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 27 (ASS. 717/22) - Apoio ao Grupo Alegre e Unido para a realização do evento "Desporto para Todos". Ratificação de Despacho" – Ratificação de Despacho.

Ponto 28 (ASS. 718/22) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "XXVIII Torneio Internacional de Lançamentos" – Ratificação de Despacho.

Ponto 29 (ASS. 719/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

Ponto 30 (ASS. 725/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – 2.ª Fase

Ponto 31 (ASS. 726/22) - Alteração do Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva de Leiria; Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 32 (ASS. 738/22) - Audiência dos interessados no processo NIPG n.º 11517/21, quanto ao indeferimento do pedido apresentado por Luís Francisco, na qualidade de proprietário de uma moradia unifamiliar, sita na Travessa de Santo António, em Pousos, relativo aos danos provocados nos muros a tardoz do prédio onde se encontra implantada a edificação

Ponto 33 (ASS. 740/22) - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 7 - União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - TRABALHOS A MENOS

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 34 (ASS. 703/22) - Voto de pesar a Tomas da Cruz Marcelino Marques

Ponto 35 (ASS. 704/22) - Voto de pesar a Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício

Ponto 36 (ASS. 705/22) - Voto de pesar a Isabel Rodrigues Santos Marto

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 37 (ASS. 706/22) - Protocolo de parceria - Palestra - Clube Ciência viva na Escola

Ponto 38 (ASS. 707/22) - Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a realização do V Congresso Internacional “Educação, Ambiente e Desenvolvimento”

Ponto 39 (ASS. 723/22) - Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva nas escolas

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou o Plano Municipal de Poupança e Eficiência Energética – Leiria, o qual se transcreve:

“PLANO MUNICIPAL DE POUPANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – LEIRIA

10 Medidas a implementar – Agosto 2022

SENSIBILIZAÇÃO

1. Lançar uma campanha de sensibilização para a poupança energética, com o envolvimento de vários órgãos de Comunicação Social regionais, Juntas de Freguesia, líderes de opinião, com a instalação de outdoors e mupis;
2. Implementar um programa de educação “ESCOLA VERDE” para a adoção de comportamentos de eficiência energética no início do ano letivo, em todas as escolas do concelho;
3. Manter campanhas de sensibilização, dirigidas aos funcionários municipais, para a implementação de procedimentos de melhoria da eficiência energética e promover a divulgação dos resultados;

EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

4. Desligar as luzes de todos os monumentos e edifícios municipais, com exceção do Castelo, a partir das 00 horas;
5. Realizar auditorias energéticas nos edifícios municipais e implementar medidas de eficiência energética;
6. Instalar painéis fotovoltaicos para produção de energia em edifícios municipais, de modo que os mesmos sejam mais eficientes do ponto de vista energético;

ESPAÇO PÚBLICO

7. Desligar as fontes públicas que consomem grandes quantidades de energia – Fonte Luminosa, Fonte da Zona Desportiva e Fontes do Jardim Luís de Camões.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8. Diminuir a intensidade da iluminação em algumas zonas urbanas a partir de determinada hora da noite;

MOBILIDADE

9. Substituir a frota municipal por veículos mais eficientes, nomeadamente veículos eléctricos e híbridos;

ECONOMIA

10. Promover ações de proximidade e de sensibilização no setor comercial, apelando à poupança e eficiência energética, em colaboração com a ACILIS.”

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

I. O Senhor **Vereador Luís Lopes** apresentou o Plano Municipal de Gestão da Água 2022, o qual se transcreve:

“PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DA ÁGUA 2022

Reforço 10 Medidas – Agosto 2022

Prevenção

1. Avaliar, de forma contínua e rigorosa, as disponibilidades hídricas existentes;
2. Realizar e/ou atualizar um inventário dos recursos disponíveis no espaço concelhio que poderão ser mobilizáveis em caso de agravamento da situação (cisternas fixas ou móveis, autotanques da autarquia, de corporações de bombeiros ou de entidades privadas);

Sensibilização

3. Manter campanhas de sensibilização para a poupança e uso eficiente de água, com o envolvimento de vários órgãos de Comunicação Social regionais, Juntas de Freguesia, Líderes de opinião, com a instalação de outdoors e mupis e folhetos anexos à faturação mensal da água;
4. Implementar um programa de educação "ESCOLA VERDE" para a adoção de comportamentos de poupança e uso eficiente de água no início do ano letivo, em todas as escolas do concelho;

Espaços Verdes

5. Adotar boas práticas de rega (por exemplo, programação da rega para período noturno, sistema de rega inteligente...);

Espaço Público

6. Interditar temporariamente o uso de água da rede para usos não potáveis;
7. Evitar a lavagem de ruas com recurso a água potável;
8. Avaliar a possibilidade de redução de pressão da água em alguns locais do município;

Proteção Civil

9. Utilizar fontes alternativas de água para as missões de proteção e socorro, como águas pluviais ou residuais tratadas, nomeadamente para o combate a incêndios;
10. Inventariar os locais alternativos nas freguesias do Concelho, para uso de recurso a ações de proteção civil em conjunto com as Juntas de Freguesia."

II. O Senhor **Vereador Luís Lopes** informou sobre o período de consulta pública da exploração de inertes de Fonte Cova que decorreu entre 25 de julho e 8 de agosto. A Direção-geral de Energia e Geologia, como entidade licenciadora, solicitou ao Município parecer sobre a referida exploração de inertes. Referiu que durante o período de consulta pública foi promovida pela União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em articulação com o Município uma sessão de esclarecimento e com os moradores de Fonte Cova e Grou, apesar deste ser do concelho de Pombal, esclarecendo sobre o processo de licenciamento, o que estava em causa, qual a área de exploração, qual a área de lavra, as condicionantes que poderia trazer no futuro, com o intuito de esclarecer as pessoas de modo a poderem participar ativamente no período de consulta pública. Esta sessão de esclarecimento contou com a presença de mais de 70 pessoas tanto do concelho de Leiria como do concelho de Pombal. Mais referiu que relativamente ao parecer emitido, este constitui um parecer favorável condicionado, e esclareceu que o processo de consulta pública está relacionado com a atribuição da concessão e com a celebração de um contrato entre a DGEG e o promotor que submeteu o pedido, que neste caso foi a Sabril, Sociedade de areias e brita, Lda, com sede em Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, de modo a que num período de dois anos fosse feita uma avaliação de impacto ambiental, dando origem a um novo período de consulta pública.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** reforçou a importância da participação pública nestas situações, informando que se registaram cerca de cem intervenções no processo participa.pt e que o abaixo-assinado teve mais de quatrocentas e cinquenta assinaturas, constituindo desta forma uma importante manifestação contra esta exploração, remetendo o Município de Leiria um ofício dirigido à DGEG e submetido noparticipa.pt. Concluiu que, evidentemente que o Município estará sempre ao lado da população e que essa posição será remetida à DGEG, entidade que certifica e atribui esta concessão.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou o relatório das atividades do primeiro semestre, as atividades mais impactantes no âmbito da celebração coletiva, no âmbito do projeto Leiria Cidade Europeia do Desporto 2022 referindo que foi executado em plena articulação com o associativismo. Mais referiu que se trata de um apelo à diversidade, assumindo como lema que a cidade seja de todos e para todos, com atividades desportivas para todos, desde os mais jovens aos menos jovens, os mesmos capazes aos mais capazes, configurando desta forma, um projeto de inclusão. Informou ainda que estes vetores estiveram na base nossa candidatura e estão expressos em atividades concretas no âmbito do relatório da Cidade Europeia do Desporto.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O Senhor **Vereador Daniel Marques** reiterou a importância das medidas de poupança de água e energia cuja intervenção se transcreve:

“Vivemos novamente tempos conturbados e de escassez, com uma inflação a disparar, com múltiplas tensões e conflitos no mundo e com agravamento das condições climáticas.

Neste contexto, pretendíamos conhecer quais as medidas e/ou procedimentos que o Município desencadeou ou pretende desencadear de formar a mitigar e a precaver possíveis problemas nos domínios da energia e da gestão da água no seu território.

Importa referir que a aplicação de algumas dessas medidas possa ter pouco impacto a nível económico nas contas do Município, no entanto, as mesmas representam um exemplo para a população do concelho.”

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

I - A Senhora **Vereadora Branca de Matos** enalteceu o grande trabalho que Leiria tem feito em relação ao desporto no âmbito do Leiria Cidade Europeia do Desporto 2022, mas questionou o motivo pelo qual a Volta a Portugal em Bicicleta, sendo uma prova a nível nacional com muito impacto no desporto, não ter passado pelo concelho de Leiria.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** informou que Leiria não foi contactada pela Federação Portuguesa de Ciclismo para realizarmos nenhuma etapa da Volta a Portugal, esclarecendo que a Volta a Portugal obedece a determinados circuitos e este ano, entendeu a organização não passar por Leiria. Mais referiu que a Volta a Portugal em Bicicleta é um importante fator de promoção dos territórios, e que apesar de não ter passado por Leiria a Volta a Portugal em Bicicleta masculina, tivemos uma etapa da Volta a Portugal em feminino que passou pelo nosso território desde Monte Redondo, Coimbra e Maceira. Mais informou que no âmbito do ciclismo irá acontecer o campeonato XCO e XCE em BTT, já decorreu o grande prémio Abimota, considerada uma das provas mais importantes do ciclismo de estrada a nível nacional, o campeonato nacional de Masters na Maceirinha, também considerada das mais importantes provas de ciclismo a nível nacional, decorreu também uma prova de promoção da mobilidade suave no Leiria Kids Bike Tour, e ainda se irá realizar a Resistência Urbana de Leiria que se consubstancia também como uma promoção do território e da nossa cidade através do BTT.

II - A Senhora **Vereadora Branca de Matos** solicitou os números oficiais, tanto a nível camarário como de segurança pública, relativos à onda de assaltos que têm ocorrido na cidade, nomeadamente na Avenida Marquês de Pombal e na Avenida 25 de Abril. Mais solicitou que fosse reforçada a vigilância na cidade e questionou se está a ser preparada mais alguma medida neste sentido.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou o Senhor Vereador Álvaro Madureira já teria, anteriormente, solicitado informação sobre a evolução da criminalidade na cidade de Leiria, e que o Município por sua vez, solicitou essa mesma informação à PSP, estando ainda a aguardar o envio dessa mesma informação, visto que a Câmara Municipal não tem dados de criminalidade. Mais referiu que se trata de um assunto que deverá ser monitorizado e acompanhado com a PSP sobretudo num ambiente mais urbano, mas também com a GNR. Informou também que existe uma falta de recursos humanos em ambas as forças, mas que não se trata de um défice apenas no concelho de Leiria, é transversal a todo o país, salientando que efetivamente Leiria necessita de ver reforçado o seu efetivo de recursos humanos nas forças de segurança, resultante do aumento da crise e da tensão que existe em contexto familiar, do aumento de pessoas a viverem no nosso território, do aumento de visitantes, de convívio e consequentes excessos de consumos provocando acidentes rodoviários.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** reiterou a importância do reforço das forças de segurança, mas salientou que, mais que a maior preocupação não será tanto a nível de assaltos, mas sim relacionada com casos de violência doméstica. Mais informou que este assunto será presente novamente a Reunião de Câmara logo que tenha em sua posse os dados solicitados.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 15

DLB N.º 734/22:

Presente a ata n.º 15, referente à reunião ordinária de 26 de julho de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**Ponto 2 - Relatório n.º 16/2022 – AUDIT – Auditoria do Tribunal de Contas aos contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional – Tomada de conhecimento****DLB N.º 721/22:**

Para conhecimento do Executivo, é presente o Relatório n.º 16/2022 – AUDIT (Processo n.º 17/2021 – 2.ª Secção), do Tribunal de Contas, referente à auditoria efetuada no quadro de fiscalização sucessiva aos contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional, que analisa uma amostra de 86 contratos celebrados, entre março de 2020 e março de 2021, por 25 entidades adjudicantes da administração local, entre as quais o Município de Leiria, com invocação do regime excecional, no sentido de aferir da sua conformidade com os domínios e regras estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, designadamente quanto à sua compatibilidade com o preceituado na Lei, que consta do anexo 721/22 e que se dá aqui por integralmente reproduzido.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Relatório n.º 16/2022 – AUDIT, do Tribunal de Contas e **deliberou por unanimidade**:

- a)** Remeter o documento à Assembleia Municipal, para conhecimento e tomada de posição, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, com a alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que, no âmbito da auditoria do Tribunal de Contas aos contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional, surge o termo “imperiosamente urgente” constatando que por vezes decorrem sessenta dias entre a apresentação do orçamento e a respetiva adjudicação, esses sessenta dias poderão ser considerados excessivos, principalmente tratando-se de contratação no âmbito da Covid-19 em que estava dispensado o visto do Tribunal de Contas. Mais referiu que se trata apenas de um alerta no sentido de agilizar os processos, principalmente nos “imperiosamente urgentes”.

Ponto 3 - Apoio financeiro pontual a favor do Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes**DLB N.º 736/22:**

Presente um pedido do Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes, considerado no NIPG. 39680/22, solicitando apoio para melhoramentos do espaço envolvente ao monumento sito na Avenida 25 de abril.

O monumento foi erigido em 2009, como tributo à memória de todos os ex-combatentes da Região de Leiria na guerra do ultramar/colonial, que durou 13 anos, entre 1961 e 1974, correspondente ao período de confrontos entre as Forças Armadas Portuguesas e os Movimentos de Libertação das antigas províncias ultramarinas.

A Liga dos Combatentes pretende intervir no espaço envolvente com o objetivo de tornar o monumento mais visível e agradável. Das intervenções destaca-se a pavimentação de todo o espaço com calçada miúda, a colocação de bancos de jardim e a plantação de árvores de cada lado do monumento, de forma a criar uma zona verde.

Assim, por se considerar de interesse municipal a realização desta intervenção, propõe-se um apoio de 2 453€ para fazer face às despesas com os melhoramentos, com proposta de cabimento n.º 3179/22, e Compromisso n.º 3157/22.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do art. 107.º da NCI, aprovada, em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 97/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
06.08.2019	Financeiro	€2.500,00
18.08.2020	Financeiro	€500,00

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da intervenção em apreço, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e competências previstas nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio de 2 453€ para a intervenção no referido monumento. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 4 - Apoio financeiro a favor da Organização Não Governamental para o Desenvolvimento – Santa Maria da Vitória – Transporte de Ambulância para o Hospital da Cidade de Quebo – Guiné-Bissau

DLB N.º 737/22:

Presente um pedido do Organização Não Governamental para o Desenvolvimento – Santa Maria da Vitória considerado no NIPG. 43998/22, solicitando apoio para o transporte da ambulância Mercedes Benz Vito, cedida pelo Município, para o Hospital da Cidade de Quebo na Guiné-Bissau.

A ONG para o desenvolvimento Santa Maria da Vitória tem concretizado dezenas de missões humanitárias a diversos países, com especial destaque para a Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola e Timor-Leste. A ONG tem como principal missão a divulgação da língua portuguesa, através da ajuda humanitária de bens que incluem materiais de construção, madeiras, sanitários, roupa, calçado, colchões, materiais para bebés e livros escolares, entre outros materiais.

Tendo em conta a aprovação da cedência da ambulância Mercedes Benz Vito deliberada na reunião de 18 de fevereiro do corrente, **proponho** um apoio de 1.000€ para apoio ao transporte da mesma para o Hospital da Cidade de Quebo. Proposta de cabimento n.º 3180/22, Compromisso n.º 3158/22.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do art. 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 18/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da intervenção em apreço, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e competências previstas nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio de 1 000€ para apoio no transporte da ambulância para o Hospital de Quebo na Guiné-Bissau.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Aceitação de donativo

DLB N.º 739/22:

A empresa Betinatexteis Lar – Importação e Exportação, Lda., NIF 502 756 993, com sede em Rua D. Carlos I,

n.º 167, 2415-406 Leiria, decidiu doar ao Município de Leiria artigos têxteis lar, no âmbito de uma ação de ajuda humanitária à população da Ucrânia.

O donativo mencionado materializou-se pela entrega de 432 artigos têxteis lar nos centros de acolhimento de refugiados ucranianos da fronteira da Polónia, destinados vista a satisfazer os pedidos de apoio que decorreram da invasão da Ucrânia pela Rússia.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação do referido donativo, no valor de 5579,28 € (cinco mil quinhentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), oferecido pela empresa Betinatexteis Lar – Importação e Exportação, Lda., ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º, conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aceitar o donativo, no valor de 5579,28 € (cinco mil quinhentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), oferecido pela empresa Betinatexteis Lar – Importação e Exportação, Lda. e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- b) Agradecer formalmente à entidade acima mencionada pela generosidade demonstrada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 - CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2022/DICP - T - 51/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 109-9 – TROÇO COIMBRÃO - PRAIA DO PEDROGÃO, FREGUESIA DE COIMBRÃO – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DLB N.º 715/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 29 de julho de 2022, o qual constitui o [Anexo 715/22](#) à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 29 de julho de 2022, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 47/2022/DICP - T - 51/2022 - Requalificação da E.N. 109-9 – Troço Coimbra - Praia do Pedrogão, Freguesia de Coimbra, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** solicitou informação sobre quais foram os esclarecimentos, erros e omissões relativos às peças do procedimento em causa.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** uma reclamação apresentada por um dos concorrentes, onde foi feita uma proposta de reformulação da fórmula de revisão de preços, que pela quantidade ser bastante reduzida, na ordem dos 3 ou 4% em que o concorrente referia a necessidade de fazer uma revisão dessa fórmula, tendo em

conta o aumento das matérias-primas e da mão-de-obra. O Município considerou que se tratou de uma tentativa de prorrogação de prazo, na medida em que o valor era tão reduzido que não justificaria proceder a essa mesma revisão. Mais informou que o concurso está concluído, já se procedeu à abertura das propostas, tornando este pedido extemporâneo.

Ponto 7 - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, por lotes, para o ano letivo 2022-2023, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 3/2019] – Lote 4, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 716/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 29 de julho de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o [anexo 716/22](#) à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 29 de julho de 2022, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2022/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – Esclarecimentos, e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 731/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07 de maio de 2021, o qual constitui o [Anexo 731/22](#) à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, que, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, determina a prestação de esclarecimentos e a retificação das peças do procedimento, de acordo com termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 07 de maio de 2021, relativo à decisão sobre a prestação de esclarecimentos e a retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público n.º 45/2022/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria”, com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Ajuste Direto, ao abrigo do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 732/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 732/22 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DICGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de fornecimento de bens, com vista ao fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria, pelo prazo de 12 meses, até ao valor estimado de €7.048.105,97 (sete milhões, quarenta e oito mil, cento e cinco euros e noventa e sete cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a €1.228.121,90.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por ajuste direto ao abrigo dos lotes B, C, D e F do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea e), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com convite à entidade EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A., nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DICGO), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Daniel Marques e Branca Matos**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que o voto contra neste assunto deve-se ao facto de só ter tido conhecimento deste assunto no dia 08.09.2022 pelas 18:29 horas, e como tal não conseguiram analisar convenientemente o assunto de modo a ser votado na presente reunião. Referiu que, por se tratar de um assunto de extrema importância e com um valor tão elevado, cerca de sete milhões de euros mais tarifas e IVA, deveria ter sido planeado com maior antecedência. Mais solicitou que a documentação relativa aos assuntos agendados nas respetivas Ordens de Trabalhos devem ser todos remetidos dentro do prazo legal, o que ultimamente não se tem verificado com alguns assuntos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** justificou o atraso no envio da documentação relativa a este assunto no facto de as questões da energia estarem relacionadas com um mercado muito incerto que obriga a tomar decisões complexas, tendo sido necessário recorrer a especialistas externos na tomada de decisões, uma vez que o paradigma da gestão da despesa energética mudou levando a uma análise muito detalhada para a tomada de decisão, tendo sido este o principal motivo que levou ao atraso no envio da documentação.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** concordou que se trata de um tema muito sensível e de difícil decisão por se tratar de informação muito complexa. Esclareceu também, que o preço apresentado já tem todas as tarifas incluídas, apenas se terá que adicionar o IVA. O Senhor Vereador Carlos Palheira fundamentou o atraso no envio da documentação também porque as propostas de preços chegaram tarde, tendo sido necessária a intervenção da Município para agilizar o procedimento. Informou também que apesar da decisão tardia, se conseguiu adquirir energia ao melhor preço do mercado e que a diferença no contrato a um ano era superior a um milhão de euros em relação ao valor final que se contratou.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que na deliberação existe um lapso de escrita, visto que refere que ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como as tarifas legalmente definidas que se estimam ascenderem a um milhão duzentos e vinte e oito mil.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** concordou com a existência do lapso e informou que será corrigido, passando a constar apenas acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** concordou com a complexidade de análise deste assunto, reiterando que o mesmo deveria ter sido analisado com mais tempo, justificando desta forma o sentido de voto contra.

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 10 - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Prorrogação de prazo

DLB N.º 702/22:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 17 de agosto de 2021, dar início ao procedimento e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

O Aviso n.º 17225/2021, de 10 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 177, veio desencadear o procedimento de elaboração do PP, assim como dar início ao período de participação pública, que decorreu entre os dias 13 de setembro e 01 de outubro, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor.

Durante o período de participação pública não foram apresentadas quaisquer sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação preventiva, que se anexa ([anexo I – 702/22](#)).

Foi ainda deliberado pela Câmara Municipal, em 17 de agosto de 2021, e conforme o Aviso n.º 17225/2021, de 10 de setembro, um prazo de 12 meses para a elaboração do Plano de Pormenor, prazo este que acabará em 17 de agosto próximo, não possibilitando a conclusão do processo com a aprovação pela Assembleia Municipal e com isso ocorrer a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT. A Câmara deverá proceder à prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor por período igual ao inicial, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do referido diploma.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Tomar conhecimento do Relatório de Participação Preventiva da 5.ª alteração e proceder à sua divulgação na página da Internet do Município;

b) Proceder à prorrogação pelo prazo de 12 meses a elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 11 - Minuta de Protocolo de Parceria com a Administração Local e Regional – criação dos CTE – Centro Tecnológico Especializado

DLB N.º 733/22:

Retirado.

Ponto 12 - Protocolo de parceria com a Escola Profissional de Leiria - criação dos CTE – Centro Tecnológico Especializado – ratificação de despacho

DLB N.º 741/22:

Presente a seguinte informação / proposta:

A componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas no últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

Assim, e considerando:

- Que se pretende proceder à instalação e modernização de 365 Centros Tecnológicos Especializados em estabelecimentos de ensino públicos com oferta de cursos profissionais e em escolas profissionais;
- Que o estabelecimento de ensino manifestou interesse na apresentação de candidatura e apresentou proposta de estabelecimento de parceria;
- Que por não existir tempo útil para a tomada de decisão por parte da Câmara Municipal de Leiria a respetiva minuta mereceu a concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal ([anexo I 741/22](#))

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se o referido despacho a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o protocolo de parceria entre o Município de Leiria e a Fundação Escola Profissional de Leiria, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 13 - Anulação das guias de receita n.ºs 13261/22 e 13602/22 - Castelo

DLB N.º 710/22:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na DIMPC, foram emitidas nos dias 4 e 9 de julho as guias de receita n.º 13261/22 de €232,70 e n.º 13602/22 de €185,00, respetivamente, respeitantes à venda de bilhetes de entradas e merchandising na bilheteira do Castelo.

No entanto, tendo-se apurado posteriormente que foram emitidas em duplicado, uma vez que os valores se encontram regularizados através das guias n.ºs 13173/22 e 13451/22, importa proceder à anulação dos documentos contabilísticos acima referidos, o que agora se propõe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita n.º 13261/22 e n.º 13602/22 ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Anulação de guias de receita - Moinho do Papel

DLB N.º 712/22:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na DIMPC, foram emitidas, no dia 27/07/2022, as guias de receita n.º 14871/22 e n.º 14882/22, ambas no valor de €14,50 (catorze euros e cinquenta cêntimos), respeitantes à venda de merchandising na bilheteira da Loja do Moinho do Papel no dia 26/07/2022.

No entanto, tendo-se apurado, posteriormente, que as guias foram emitidas, por lapso, em duplicado, uma vez que os valores já se encontram regularizados através da guia n.º 14833/22, importa proceder à anulação destes

documentos contabilísticos, o que agora se propõe.

Deliberação |A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita n.º 14871 e n.º 14882, ambas no valor de €14,50 (catorze euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 15 - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXVII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro

DLB N.º 713/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Nariz - Teatro de Grupo, através do registo NIPG n.º 13057/22, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para a realização do XXVII Festival ACASO, conforme o cronograma a seguir apresentado:

Teatro Miguel Franco:

- setembro: dias 15, 16, 17, 18, 22, 29 e 30;
- outubro: dias 6, 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29.

Centro Cultural Mercado de Sant'Ana:

- outubro: dias 6, 7 e 8.

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral e musical. Em parceria, e isoladamente, a associação desenvolve ciclos de programação cultural orientados para a difusão da arte de representação, valorização de talentos emergentes, mobilização de público e ligação à educação de crianças e jovens.

O Festival ACASO, iniciativa leiriense com 27 anos de existência, personifica a história da mais antiga companhia teatral da cidade, assumindo-se um projeto artístico de excelência, com forte repercussão no panorama cultural nacional, e com a maior duração na Região Centro Litoral. Nascido em Leiria, o festival estende-se vários concelhos do distrito, bem como ao distrito de Santarém, num envolvimento com a comunidade suportado por fortes parcerias com autarquias, empresas, associações de impacto social e cultural, estruturas de criação artística e festivais congéneres. O Festival já foi palco da apresentação de mais de 200 companhias de teatro e bandas musicais, com origem em Portugal, Espanha, EUA, Itália, Brasil, Holanda, Hungria, Croácia, Cuba, Cabo Verde, Moçambique e Argentina, tendo envolvido mais de 100.000 espectadores.

Deste modo, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; o esforço conjuntural realizado pela companhia supradita na preservação do Festival ACASO, suportado por uma linha programática eclética; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço, e, o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com inegável qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural no panorama local, regional e nacional, **propõe-se** que o Município de Leiria ceda, a título gracioso, as instalações do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, nas datas acima apresentadas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Mais se propõe que o Município de Leiria apoie o festival ACASO nos seguintes termos:

- Divulgação da iniciativa através das redes sociais municipais; *mailing list* municipal; agenda Leiria Cultura; impressão gráfica e colocação de lona para cubo promocional (1); mupis em versão outdoor tamanho 0

(15); impressão de cartazes A3 (100); cedência dos mupis da Cultura; impressão e colocação de lona no suporte de sinalética do Centro Cultural do Mercado de Sant'Ana (1);

- Cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, recursos humanos de bilheteira e controlo de acessos, cujos custos correm por conta do contrato de prestação de serviços de apoio logístico à sala do Teatro Miguel Franco, alocados aos eventos culturais do Município para o ano de 2022;

- Cedência e afetação do mobiliário municipal necessário no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, designadamente, palco (praticáveis) e 80 cadeiras desdobráveis.

Propõe-se, assim, assumir o apoio não financeiro atribuído ao Nariz - Teatro de Grupo para os projetos em apreço, fixados num custo total de €14.520,70 (catorze mil, quinhentos e vinte euros e setenta cêntimos), sendo €13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta euros) correspondente ao Teatro Miguel Franco, €986,70 (novecentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos) correspondente ao Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e €94,00 (noventa e quatro euros) dos suportes gráficos promocionais, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA de €3.318,14 (três mil, trezentos e dezoito euros e catorze cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano na unidade teatral, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da companhia teatral referida.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, com o registo de inscrição n.º 189/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A12.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a atribuição do apoio não financeiro, no montante de 14.520,70€, ao Nariz - Teatro de Grupo, nos termos propostos, para a realização do XXVII Festival ACASO.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico

DLB N.º 714/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, com o registo NIPG. 41908/22, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, para realização de um concerto musical, no dia 11 de setembro de 2022.

“Música para Sopros na 1.ª metade do Séc. XIX - A Música de Thiago Calvet para a Banda da Real Cavalaria”, foi o projeto artístico apresentado à Universidade de Aveiro pela Direção de Orquestra de Sopros, cujo concerto pretende retratar a obra, originalmente escrita, e modernizar a sua orquestração à luz da prática musical de agrupamentos de sopro. A formação para este recital será composta por músicos das Bandas que integram a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura, com compromisso na sua promoção e desenvolvimento, previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; se trata de uma instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural; que a sua atividade, aberta à comunidade, enriquece a programação cultural municipal, contribuindo para a promoção, divulgação e dignificação da formação pela arte musical no concelho de Leiria, aqui integrada numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em

apreço, e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, no dia 11 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €360,00 (trezentos e sessenta euros), referente ao custo da sala do Teatro Miguel Franco, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €82,80 (oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano na unidade teatral, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria	7.230,00 €
13.10.2020	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - obras de beneficiação da sede social	16.781,40 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria	7.230,00 €

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, com o registo de inscrição n.º 98/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A99.

Deliberação |A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico o apoio não financeiro, consubstanciado na cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco para realização de concerto musical, no dia 11 de setembro de 2022, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura- 04 de setembro 2022

DLB N.º 742/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, detentora do NIF 515427837, constante no registo NIPG.42032/22, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 04 de setembro de 2022 para realização do espetáculo intitulado Koloreak.

Trata-se de um concerto com dois coros infantis, internacionalmente reconhecidos pela qualidade e originalidade do trabalho, que se pretende dar a conhecer a Leiria.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a elevada qualidade artística e musical do concerto, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e

projetos com grande qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia 04 de setembro, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €600.00 (seiscentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €138,00 (cento e trinta e oito euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
04.08.2020	Apoio financeiro extraordinário – Covid 19	1.100,00 €
03.05.2020	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – iniciativa Academia Coral de Verão	3.500,00 €
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumentos musicais e material de apoio	2.000,00 €
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – iniciativa Encontro de Coros Infantis	2.500,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – iniciativa Academia Coral de Verão	3.500,00 €
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumentos musicais	2.000,00 €
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - 2.º ENCONTRO DE COROS INFANTO-JUVENIL	2.500,00 €
17.08.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva - Concerto Final de Verão	600,00 €

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, tendo merecido o registo de inscrição n.º 15/2019.

A atividade tem o Centro de Custo O471.22 A5.22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva na data referida a favor da Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, para a realização do concerto acima elencado e autorizar os encargos no valor de €600,00 (seiscentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro a Associações Sem Fins Lucrativos – Apoio a atividade

DLB N.º 720/22:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação

Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, NIPC 514191848 e à ATLAS – Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, NIPC 508425913, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, registadas com o NIPG 42062/22 e NIPG 42480/22, respetivamente para apoio à realização de atividades de lazer, dirigidas a crianças/jovens e seniores apoiados pelas referidas associações.

Promovendo o convívio e igualdade de oportunidades a 53 crianças/jovens e 25 seniores, estas atividades consistem na realização de passeios, promovendo a interação interpessoal e social e o conhecimento.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o número 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal das iniciativas, contribuído para o bem-estar e socialização das crianças/jovens e seniores participantes, propõe-se a atribuição dos auxílios financeiros como identificados na tabela infra.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do associativismo no concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações e em particular das associações candidatas ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto que a atribuição dos auxílios financeiros sejam efetuados numa única prestação, com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as associações candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	€1.250,00	€2.000,00
ATLAS – Associação de Cooperação para o Desenvolvimento	€00,00	€00,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	25/2017	42062/22	€504,00	2021A56	3168/22	3143/22	55.22 A 83
Atlas-Associação de Cooperação para o Desenvolvimento	19/2022	42480/22	€318,00	2021A56	3170/22	3144/22	55.22 A 84

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Aprovar a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro e à ATLAS – Associação de Cooperação

para o Desenvolvimento, os apoios financeiros em conformidade com a proposta apresentada.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Pedido de prescrição de documentos de receita / dívida de rendas de habitação social

DLB N.º 722/22:

Presente proposta de prescrição da dívida no valor de €3.914,87, ao abrigo da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, referente à parte não paga de plano de pagamento em prestações (de janeiro de 2012 a agosto 2016), com origem em rendas não pagas entre janeiro de 2003 e agosto de 2011, conforme pedido apresentado pela inquilina constante no processo administrativo registado com o NIPG 38461/22, cujos documentos de receita constam na tabela infra:

Ordem Acordo	N.º Prestação	Ano	Mês	Tipo	Valor	Doc. Rec.	Ano	Tipo Rec.
1	16	2013	12	E	118,63 €	20824	2012	3
1	17	2014	1	E	118,63 €	20825	2012	3
1	18	2014	2	E	118,63 €	20826	2012	3
1	19	2014	3	E	118,63 €	20827	2012	3
1	20	2014	4	E	118,63 €	20828	2012	3
1	21	2014	5	E	118,63 €	20829	2012	3
1	22	2014	6	E	118,63 €	20830	2012	3
1	23	2014	7	E	118,63 €	20831	2012	3
1	24	2014	8	E	118,63 €	20832	2012	3
1	25	2014	9	E	118,63 €	20833	2012	3
1	26	2014	10	E	118,63 €	20834	2012	3
1	27	2014	11	E	118,63 €	20835	2012	3
1	28	2014	12	E	118,63 €	20836	2012	3
1	29	2015	1	E	118,63 €	20837	2012	3
1	30	2015	2	E	118,63 €	20838	2012	3
1	31	2015	3	E	118,63 €	20839	2012	3
1	32	2015	4	E	118,63 €	20840	2012	3
1	33	2015	5	E	118,63 €	20841	2012	3
1	34	2015	6	E	118,63 €	20842	2012	3
1	35	2015	7	E	118,63 €	20843	2012	3
1	36	2015	8	E	118,63 €	20844	2012	3
1	37	2015	9	E	118,63 €	20845	2012	3
1	38	2015	10	E	118,63 €	20846	2012	3
1	39	2015	11	E	118,63 €	20847	2012	3
1	40	2015	12	E	118,63 €	20848	2012	3
1	41	2016	1	E	118,63 €	20849	2012	3
1	42	2016	2	E	118,63 €	20850	2012	3
1	43	2016	3	E	118,63 €	20851	2012	3
1	44	2016	4	E	118,63 €	20852	2012	3

1	45	2016	5	E	118,63 €	20853	2012	3
1	46	2016	6	E	118,63 €	20854	2012	3
1	47	2016	7	E	118,63 €	20855	2012	3
1	48	2016	8	E	118,71 €	20856	2012	3
TOTAL					3.914,87 €			

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Daniel Marques e Branca Matos aprovar prescrição da dívida e anulação dos documentos de receita acima identificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** referiu que não está em causa a prescrição da dívida uma vez que esta decorre da lei, mas questionou os motivos pelos quais os serviços da Câmara deixam acumular estes valores em dívida sem que proceda a execuções fiscais ou outras medidas legais para evitar os pedidos de prescrição de dívidas ao fim de cinco anos. Neste sentido, o voto por abstenção não se refere ao ponto em si, mas sim em relação ao processo de gestão deste tipo de dívidas.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** esclareceu que qualquer morador de uma das habitações sociais da Câmara em caso de dívida para com o Município, tem sempre a possibilidade de fazer um plano de pagamentos. No caso em apreço, trata-se de uma dívida que decorreu dos anos de 2003 a 2011, e efetivamente a moradora deveria ter sido notificada em devido tempo para proceder ao pagamento, o que não se verificou, levando à sua prescrição. Mais informou que a Câmara Municipal regularizou alguns contratos desde 2013 e foram averiguadas as situações de rendas em atraso.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que a dívida e a prescrição em causa são posteriores ao pedido especial da regularização de dívida em 2013, ou seja, a dívida e a prescrição em apreço são referentes a um plano de pagamentos de 2016. Mais referiu que o que está em causa é a falha dos serviços em não detetar estas situações, devendo existir para o efeito mecanismos informáticos que emitam alertas destas situações. Relativamente ao voto por abstenção reiterou que o mesmo não se refere à prescrição da dívida, mas sim quanto à forma de atuar dos serviços da Câmara neste tipo de situações. O Senhor **Vereador Daniel Marques** questionou o motivo pelo qual a beneficiária continua a usufruir do apoio, tendo dívida à Câmara.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que futuramente vão aparecer muitos casos sociais resultado da crise que estamos a viver que é totalmente extraordinária e especial. Mais referiu que vão surgir muitas situações de famílias que não vão conseguir pagar as rendas das habitações, e não só das habitações sociais, e possivelmente irá aumentar a criminalidade. Provavelmente irá haver uma maior procura de ajuda junto da Câmara, e não vai haver capacidade de resposta para todas as situações. Relativamente ao caso em apreço, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que efetivamente os beneficiários de apoio à habitação devem efetivamente proceder ao pagamento das rendas, porque há sempre outras pessoas, até mais necessitadas, à espera de ter uma habitação atribuída.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** mais referiu que é muito difícil a decisão de despejar uma família que se encontra em dívida, reiterando a necessidade de acompanhamento de perto destas situações. Mais informou que a Câmara alterou o sistema de notificações nestas situações, uma vez que as cartas não eram recebidas, optou-se por efetuar chamadas telefónicas e envio de mensagens, bem como foram aumentados os prazos das referências multibanco.

Ponto 20 - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

DLB N.º 727/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros à ADESBA –

Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 51188/21, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta que o Município é o principal copromotor do programa "Classes de Mobilidade" (alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria) bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira	3.650€	28.187€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira	123/2012	Classes Mobilidade NIPG: 51188/21	€3200.00 (100% do valor total)	2022 A 50	3178/2022	3156/2022	55.22 A 21

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- b) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos – Projetos de Inovação Social

DLB N.º 728/22:

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação Salvador, decorrente da aprovação de projeto de inovação social, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada com o NIPG 43886/22, destinado ao incremento de projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria é o órgão executivo do Município de Leiria que tem subjacente a materialização do princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações, seja pela proximidade ou pela especialização da sua atividade;
- ii) O implementação e apoio de medidas que visam incrementar o apoio social às populações mais vulneráveis e fragilizadas, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos munícipes constitui-se como missão e objetivo estratégico;
- iii) O Município de Leiria, atendendo ao particular interesse dos projeto de inovação social, nomeadamente do "+Acesso para Todos – Por comunidades mais inclusivas", apresentado pela Associação Salvador, o qual tem como objetivo mobilizar a sociedade em geral enquanto agentes para a mudança para mapeamento de espaços quanto às condições de acessibilidade com vista ao combate ao isolamento e exclusão social das pessoas com deficiência motora e/ou mobilidade reduzida, com recurso à app "+Acesso para Todos" e articulação com a resposta pública, constituiu-se como investidor social;
- iv) O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a especificidade do projeto, bem como a sua duração de 18 meses, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Associação Salvador não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021 qualquer apoio.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Salvador	20/22	43866/22	€6.225.00	2021 A 54	3177/2022	3155/2022	OBM 55.22 A 85

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Acordo de Responsabilidade Conjunta no Tratamento de Dados Pessoais entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P e o Município de Leiria DLB N.º 735/22:

O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), impõe um conjunto de obrigações na relação entre os Responsáveis pelo seu Tratamento.

Considerando a colaboração existente entre o Município de Leiria e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e no acolhimento e integração de pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país, torna-se necessário proceder ao estabelecimento de regras subjacentes à recolha e tratamento de dados pessoais, segurança e privacidade de dados, pelo que é proposto o acordo de responsabilidade a firmar entre o Alto Comissariado para as Migrações, IP e o Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

“ACORDO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTA NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

RELATIVO AO PLANO DE ACOLHIMENTO E DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAS DESLOCADAS DA UCRANIA, EM
CONSEQUENCIA DOS RECENTES CONFLITOS ARMADOS VIVIDOS NAQUELE PAIS

ENTRE

Alto Comissariado para as Migrações, I.P., pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14-16, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Sónia Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, também designada por Alta-Comissária para as Migrações, nomeada nos termos do Despacho da Senhora Secretária de Estado para a Integração e as Migrações n.º 3616/2020, de 10 de Março de 2020, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 59, de 24 de Março de 2020, doravante designado por “ACM” ou “Primeiro Outorgante;

E

O Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado neste ato por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado por “MUNICÍPIO” ou “Segundo Outorgante”;

CONSIDERANDO:

- A. Os Outorgantes celebram entre si um Acordo com vista a garantir uma mais ampla integração das pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país;
- B. Para o cumprimento das obrigações assumidas pelos Outorgantes, a(o) Segunda(o) Outorgante referência as pessoas deslocadas da Ucrânia que chegam à cidade de Leiria, para prestação de apoio social imediato, de forma a assegurar a sua subsistência condigna e as condições para a sua integração;
- C. Esta colaboração envolve o tratamento de dados pessoais;
- D. Relativamente ao tratamento de dados pessoais, os Outorgantes atuam como responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados e deverão cumprir com as suas obrigações nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de abril (Regulamento Geral da Proteção de Dados ou RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, a qual assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD, bem como das demais normas jurídicas aplicáveis em matéria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- E. Os Outorgantes reconhecem e aceitam que serão plenamente responsáveis pelo incumprimento de qualquer obrigação em matéria de proteção de dados;
- F. Os Outorgantes consideram fundamental, para o cumprimento do RGPD, o estabelecimento de regras subjacentes à recolha e tratamento de dados pessoais, segurança e privacidade de dados;
- G. Pelo presente Acordo, serão estabelecidas as obrigações e deveres dos Outorgantes, para garantia de cumprimento do RGPD,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (doravante, designado por “Acordo”), do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Definições)

Para efeitos do presente Acordo, todas as expressões que se refiram a matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, terão o significado que consta do RGPD, pelo que, em caso de dúvida na sua interpretação, deverão os Outorgantes recorrer e socorrer-se do estipulado neste Regulamento.

Cláusula 2.ª

(Objeto e Âmbito)

1. Pelo presente Acordo, os Outorgantes obrigam-se a definir e a implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas ao cumprimento do RGPD e respetiva lei nacional de execução, tendo em consideração a finalidade, estabelecida entre os Outorgantes de apoiar as pessoas deslocadas da Ucrânia que chegam à cidade [Leiria], bem como as inerentes atividades de recolha e tratamento de dados pessoais.
2. Em caso de alteração das circunstâncias que presidiram ao presente Acordo e das mesmas resultar a necessidade de adaptar ou introduzir novas atividades de tratamento de dados pessoais, os Outorgantes deverão assegurar que o presente Acordo é devidamente atualizado em conformidade e que tal ocorrerá em momento prévio ao(s) tratamento(s).

Cláusula 3.ª

(Vigência e Duração)

O presente Acordo vigorará enquanto se mantenha a colaboração entre os Outorgantes, estabelecida no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros 29-D/2022 de 1 de março, e enquanto esta se mantiver em vigor, sem prejuízo da obrigação de sigilo, que perdurará após o seu termo, e cujo tratamento sob responsabilidade conjunta de dados pessoais este Acordo regula.

Cláusula 4.ª

(Categorias de Titulares de Dados)

Para efeitos do presente Acordo, os titulares de dados cujos dados são objeto de tratamento são as pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país, tal como definido na Resolução de Conselho de Ministros 29-D/2022 de 1 de março.

Cláusula 5.ª

(Categorias de Dados Pessoais)

Para efeitos do presente Acordo, as categorias de dados pessoais, utilizadas para o cumprimento das finalidades previstas na cláusula 6.ª, são as seguintes:

- 1) Dados de identificação (nome, N.º de passaporte ou outro documento de identificação);
- 2) Dados de contacto (número de telefone, email);
- 3) Dados relativos à vida familiar (nome; nacionalidade, género, parentesco, profissão, n.º de passaporte);
- 4) Dados relativos à vida profissional;
- 5) Informações e dados de ordem financeira e patrimonial;
- 6) Outras categorias de dados não sensíveis (línguas fluentes, modo de deslocação e entrada em território nacional);
- 7) Categorias especiais de dados (designadamente, dados relativos ao estado de saúde, práticas religiosas e etnia).

Cláusula 6.ª

(Finalidade e licitude do Tratamento)

1. Para efeitos do presente Acordo, constitui finalidade do tratamento de dados pessoais a cooperação entre os Outorgantes no sentido de apoiar as pessoas deslocadas da Ucrânia para prestação de apoio social imediato, de forma a assegurar a sua subsistência condigna, nomeadamente no que respeita a alojamento em habitação adequada à dimensão do agregado familiar ou cidadão isolado, para satisfação das necessidades básicas, para apoio no acesso a cuidados de saúde, apoio no acesso à educação e no sistema de ensino, apoio na inscrição na Segurança Social e Finanças, apoio na aprendizagem da língua portuguesa e para apoio socioprofissional.
2. O tratamento de dados pessoais tem como fundamento de licitude a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, por ser necessário à defesa de interesses vitais das pessoas refugiadas da Ucrânia, titulares dos dados tratados no âmbito do presente Acordo e ainda nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, por ser necessário para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os responsáveis pelo tratamento estão sujeitos, nomeadamente, as previstas nas alíneas b) e e) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro e na al. a), b) e e) do n.º 3 da Deliberação n.º 82/2017, de 6 de fevereiro.
3. O tratamento de dados sensíveis goza de um regime reforçado de proteção que assenta nas condições mais estritas para o seu tratamento, em razão da categoria dos titulares dos dados, em especial de pessoas deslocadas da Ucrânia com incapacidade temporária ou definitiva de menores, idosos e da categoria dos dados pessoais que possam vir a ter de ser tratados para cabal execução da finalidade supra referida (relativos à saúde,

à religião e à etnia) casos em que o fundamento de licitude se baseia na al. b) e d) do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD.

Cláusula 7.ª

(Tratamento de Dados)

1. Para efeitos do presente Acordo, as operações de tratamento a realizar são as seguintes:

- a) Recolha dos dados pessoais, realizada por técnico(s) do Segundo Outorgante, os quais são adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário à prossecução da finalidade (princípio da minimização dos dados);
- b) Registo da atividade de tratamento, organização e estruturação das operações de tratamento em suporte informatizado/ficheiro *Excel*, de forma correta e atualizada (princípio da exatidão);
- c) Transferência de ficheiros entre os Outorgantes com os dados necessários ao cumprimento das suas obrigações no âmbito do Protocolo de Cooperação e Acordo, transferência que deve ser realizada contendo controlo de acesso com *password* partilhada por outra via ou através de ficheiros encriptados;
- d) Partilha de dados com outras entidades cuja comunicação se revele indispensável para o cumprimento do objeto do presente Acordo ou no cumprimento de obrigações legais, mediante as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais cumpra os requisitos do RGPD.

2. Todas as operações de tratamento (recolha, registo, organização, estruturação, conservação, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição), devem obedecer ao princípio da segregação de funções e da necessidade de conhecer através de *logins* e *passwords* fortes, de modo a garantir a segurança dos dados (princípio da integridade e da confidencialidade).

3. Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades supra referidas, findo o qual deverão ser eliminados, a menos que a sua conservação seja exigida ao abrigo do Direito da União ou nacional, ou ainda necessária para cumprimento de obrigações legais dos Outorgantes.

Cláusula 8.ª

(Tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais)

1. Os Outorgantes reconhecem que o exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados pode ser efetuado diretamente, quer junto do Primeiro, quer junto da(o) Segunda(o) Outorgante, e/ou junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

2. No âmbito da tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais, os Outorgantes obrigam-se a:

- a) Garantir o exercício de quaisquer direitos ao titular dos dados (acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade, oposição);
- b) Prestar toda a informação relativa ao tratamento dos seus dados, no momento da operação de recolha dos mesmos.

Cláusula 9.ª

(Informações aos Titulares e Gestão de Consentimentos)

1. Os Outorgantes são responsáveis por garantir a legitimidade do tratamento de dados pessoais que realize.

3. Os Outorgantes são ainda responsáveis por garantir a gestão de consentimento quando seja este o fundamento de licitude aplicável ao tratamento de dados pessoais que realize.

2. Cabe ao Segundo Outorgante, no momento da recolha, disponibilizar ao titular dos dados um documento onde conste a informação sobre a proteção dos dados pessoais, conforme os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD.

Cláusula 10.ª

(Dever de colaboração)

1. Os Outorgantes comprometem-se a responder, sem demora injustificada, às solicitações do outro Responsável, parte deste Acordo, sempre que essa solicitação vise dar resposta a um pedido de exercício de direitos colocado por um titular, ou a uma solicitação de uma autoridade de controlo, para que se cumpram os prazos de resposta legalmente estabelecidos.

2. Sempre que um dos Outorgantes decida não satisfazer um pedido de exercício de direitos apresentado por um titular, dá nota dessa decisão, e das razões que a justificam, ao outro Outorgante e ao respetivo Encarregado da Proteção de Dados, quando este tenha sido designado, utilizando os contactos previstos na Cláusula 12.ª.

Cláusula 11.ª**(Notificação de violação de dados)**

1. Os Outorgantes comprometem-se a tratar as violações de dados pessoais conforme o previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD.
2. Sempre que uma violação de dados justifique notificação à autoridade de controlo ou aos titulares dos dados, o Outorgante que tenha tomado conhecimento da violação de dados notifica, previamente, e logo que dela tome conhecimento, a outra parte e respetivo Encarregado da Proteção de Dados, quando este tenha sido designado, utilizando os contactos previstos na Cláusula 12.ª.

Cláusula 12.ª**(Contactos de cada um dos Outorgantes)**

Para as comunicações necessárias ao cumprimento deste Acordo, os Outorgantes utilizam os seguintes contactos:

- ACM, I.P./NAIR: refugiados@acm.gov.pt; Encarregado da Proteção de dados do ACM, I.P.: epd.protecaodados@acm.gov.pt.
- Município de Leiria: protecaodados@cm-leiria.pt; Encarregado da Proteção de dados do Município de Leiria: mnarciso@cm-leiria.pt.

Cláusula 13.ª**(Obrigações dos Outorgantes)**

1. Nos termos e para os efeitos do presente Acordo, constituem obrigações dos Outorgantes:
 - a) Informar o outro Outorgante de todas as circunstâncias relevantes para a realização do tratamento de dados, atendendo sobretudo à especificidade das finalidades descritas no presente Acordo e os potenciais riscos envolvidos;
 - b) Comunicar ao outro Outorgante quaisquer alterações que se tenham verificado nos dados pessoais em tratamento;
 - c) Apurar todos os factos relevantes relacionados com incidentes de violação de dados pessoais e eventual notificação da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
 - d) Sensibilizar os colaboradores envolvidos no tratamento referido no Acordo para as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais;
 - e) Conservar a documentação que comprove o controlo de acesso aos dados e compromisso de confidencialidade, por todos os colaboradores envolvidos no tratamento dos dados;
 - f) Elaborar um registo de todas as atividades de tratamento efetuadas no âmbito do presente Acordo, indicando as medidas técnicas e organizativas concretamente aplicáveis para garantir a segurança dos dados pessoais;
 - g) Utilizar os dados pessoais objeto de tratamento unicamente para as finalidades que determinaram a sua recolha, não podendo em caso algum utilizá-los com finalidades distintas daquelas para as quais os dados foram recolhidos;
 - h) Manter de forma íntegra os dados pessoais que sejam objeto do tratamento durante o período de vigência do presente Acordo;
 - i) A realização de avaliação de impacto sobre a proteção de dados, nos casos em que seja legalmente exigível, prestando toda a assistência e disponibilizando toda a informação necessária.

Cláusula 14.ª**(Confidencialidade)**

1. Para efeitos do presente Acordo, os Outorgantes obrigam-se a não divulgar e/ou publicar qualquer informação a que tenham acesso, no âmbito da execução das suas atividades.
2. A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula vincula os Outorgantes durante a vigência do Acordo e após a sua cessação, independentemente da causa da sua cessação.
3. A obrigação referida no n.º 1, cessa se a informação for do conhecimento público, exceto se tal acontecer em razão da violação do dever de confidencialidade imposto por esta Cláusula, cabendo, em caso de litígio, aos Outorgantes, provar que a informação já era do conhecimento público antes da divulgação ou execução por si.
4. Os Outorgantes devem garantir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e a cumprir as medidas de segurança

correspondentes.

5. Os Outorgantes devem elaborar e rever periodicamente uma lista das pessoas a quem foi concedido o acesso aos dados.

6. Em caso de solicitação de acesso aos dados pessoais, por parte de terceiros, estes devem fazer prova de interesse legítimo ou apresentar procuração devidamente assinada, pelo titular dos dados, com poderes especiais para o efeito.

Cláusula 15.ª

(Medidas de segurança do tratamento)

1. No âmbito do presente Acordo e para cumprimento do objeto do mesmo, nos termos do artigo 32.º do RGPD, os Outorgantes obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal.

2. O previsto no número anterior concretiza-se através da implementação das medidas técnicas e organizativas constantes no Anexo A deste Acordo bem como as decorrentes da avaliação de impacto sobre a proteção de dados a realizar pelos Outorgantes;

3. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 da presente cláusula, deverão os Outorgantes considerar os seguintes princípios aplicáveis à segurança da informação:

a) Garantia de proteção - a informação é um recurso crítico, encontrando-se no presente Acordo, a garantia da sua adequada proteção, nas vertentes de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade;

b) Princípio da legalidade - tanto a política como as tarefas executadas no seu âmbito estão sujeitas à legislação aplicável, bem como às normas e regulamentos internos aprovados pelas entidades competentes;

c) Princípio da transparência - deve assegurar-se a transparência, conjugando o dever de informar com a fixação, de forma clara, das regras e procedimentos a adotar para a segurança da informação sob a responsabilidade dos Outorgantes;

d) Princípio da necessidade - o acesso à informação deve restringir-se exclusivamente às pessoas que tenham necessidade de a conhecer para cumprimento das suas funções e tarefas;

e) Princípio da proporcionalidade - as atividades impostas pela segurança da informação devem ser proporcionais aos riscos a mitigar e limitadas ao necessário, no pleno respeito pela garantia dos direitos e liberdades fundamentais;

h) Princípio da informação - todas as políticas e procedimentos específicos devem ser divulgados a todos os utilizadores que deles necessitem para o desempenho das suas funções e tarefas;

i) Ação de sensibilização - devem ser planeadas ações de sensibilização que incidam sobre o domínio da proteção de dados e da segurança da informação, bem como sobre as políticas e procedimentos específicos adotados neste âmbito;

j) Avaliação do risco - deve ponderar-se a necessidade de proteção da informação em função da sua relevância e das ameaças que sobre ela incidem. A avaliação do risco deve identificar, controlar e eliminar os diversos tipos de ameaças a que a informação se encontra sujeita. Os níveis de segurança, custo, medidas, práticas e procedimentos devem ser apropriados e proporcionais ao valor e ao nível de confiança da informação;

k) Comunicação - todos os incidentes de segurança, bem como as fragilidades, têm de ser objeto de comunicação imediata entre os Outorgantes, utilizando para o efeito os contactos previstos na cláusula 12.ª;

l) Sanções - a não observância das disposições de proteção de dados e de segurança da informação, será considerada uma infração, sujeita ao regime sancionatório do RGPD e nos termos gerais do Direito.

Cláusula 16.ª

(Subcontratantes)

1. Os Outorgantes apenas poderão recorrer a Subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem dados pessoais por conta de um dos Responsáveis, que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas.

2. O Outorgante que recorra a Subcontratante deve obter autorização prévia da outra Parte.

Cláusula 17.ª

(Transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais)

Qualquer transferência de dados pessoais que sejam ou venham a ser objeto de tratamento após transferência para um país terceiro ou uma organização internacional só é realizada se, sem prejuízo das outras disposições do RGPD, as condições estabelecidas no Capítulo V do referido Regulamento, forem respeitadas pelos Outorgantes, inclusivamente no que diz respeito às transferências ulteriores de dados pessoais do país terceiro ou da organização internacional para outro país terceiro ou outra organização internacional.

Cláusula 18.ª

(Alteração ao Acordo de Responsabilidade e comunicação às autoridades)

1. Os Outorgantes não colocarão entraves nem impedirão qualquer alteração ao presente Acordo que seja necessária para cumprir o RGPD e concordam em implementar tais mudanças sem custos para a outra parte.
2. Os Outorgantes ficam, desde já, autorizados a comunicar o conteúdo do presente Acordo, bem como os elementos com estes relacionados à autoridade de controlo competente ou a quaisquer autoridades de natureza administrativa ou judicial, na medida em que tal seja exigido por Lei.

Cláusula 19.ª

(Conclusão da parceria)

1. Quando termine o Acordo, os Outorgantes comprometem-se a eliminar todos os dados pessoais, incluindo cópias, que ao Acordo digam respeito, a menos que persistam obrigações decorrentes dos tratamentos realizados, que determinem a sua conservação.
2. Os Outorgantes mantêm as responsabilidades previstas neste Acordo sobre os dados que conservem para além do término da parceria.
3. Cada um dos Outorgantes é responsável por garantir que, na conclusão da parceria/cooperação, nenhum sistema de informação da sua responsabilidade, contendo dados pessoais, ficará ativo sem administração.

Cláusula 20.ª

(Disponibilização de informação do acordo)

Sempre que o titular dos dados o requeira, qualquer dos Outorgantes deverá disponibilizar a informação relativa aos aspetos fundamentais do presente Acordo que, de forma concisa, transparente e acessível, permita o seu conhecimento e o pleno exercício dos seus direitos, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RGPD.

Cláusula 21.ª

(Suspensão e/ou Resolução)

1. A efetiva existência de uma situação de incumprimento do presente Acordo, ou a revogação do Protocolo de Cooperação suprarreferido, ou ainda dos normativos constantes do RGPD e da Lei de Execução, é causa bastante para a resolução do mesmo.
2. A verificação do disposto do número anterior tem como consequência direta a cessação da execução do objeto do presente Acordo, podendo implicar indemnização por eventuais violações que lhe sejam imputadas, nos termos gerais do Direito.

Cláusula 22.ª

(Divergências)

Caso se verifique qualquer conflito ou divergência entre as disposições constantes do presente Acordo, deverão prevalecer os termos previstos no RGPD.

Cláusula 23.ª

(Disposição Final)

Os Outorgantes acordam que o presente Acordo, do qual faz parte o Anexo A, se aplica a todos e durante a vigência dos Protocolos de Cooperação celebrados entre si, relativamente ao plano de acolhimento e de integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional.

Celebrado em Lisboa, em de de, em dois exemplares, que ficam na posse de cada um dos Outorgantes.

Alto-Comissariado para as Migrações, I.P.

Município de Leiria

dezembro.

Sexta

A renda mensal é €6,00, (seis euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do

presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ____ de _____ de 2022

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 24 - Atribuição de Auxílios ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Junta Regional - PRO Leiria

DLB N.º 724/22:

Analisada a candidatura do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Junta Regional, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 13494/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para o transporte para o ACANAC.

Considerando que:

- i. o escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades. A nível internacional, é um movimento que fomenta a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo.
- ii. o Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamento, em todas as regiões do país.
- iii. o 24.º Acampamento Nacional (ACANAC22), decorre entre os dias 1 e 7 de agosto de 2022 e tem como finalidades proporcionar um conjunto de oportunidades educativas, promover o conhecimento e a partilha de experiências, entre outras.
- iv. as atividades se revelam de interesse municipal, permitindo a participação dos jovens do concelho em iniciativas nacionais, promovendo a partilha de experiências e dando a conhecer Leiria.
- v. o CNE – Escutismo Católico Português – Junta Regional possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 164/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação aprovados pela Câmara Municipal em 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 45 pontos para a atividade proposta.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à

documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 01 de maio de 2022;
- Atribuir um auxílio financeiro de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) para o transporte para o ACANAC.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€8.159,40
2021	Apoio financeiro	€ 1.387,50

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento,

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Ano	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CNE – Escutismo Católico Português – Junta Regional	NIPG 13494/22	Transporte e ACANAC	2022	€3.750,00	2021A137	3193/2022	3191/2022	121,22A7

compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**,

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 01 de maio de 2022;
- Atribuir um auxílio financeiro de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) para o transporte para o ACANAC.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Atribuição de Auxílios à Associação Pig's on Spetayde - PRO Leiria – Aditamento à deliberação n.º 383/22

DLB N.º 729/22:

Em sede de reunião de Câmara Municipal de 03/05/2022 foi deliberada a atribuição de auxílio financeiro no valor de 12.394,00€ (doze mil trezentos e noventa e quatro euros) e não financeiro (empréstimo de 20 vasos ornamentais e de 40 baias) à Associação *Pig's on Spetayde*, para a realização do *Pigs on Rock Festival XIV*, nos dias 15 e 16 de julho. No seguimento do Despacho n.º 8513-A/2022, de 11 de julho, onde foi declarada a situação de contingência entre as 00h00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho de 2022, para todo o território continental, a Associação adiou o festival, com novas datas para os dias 09, 10 e 11 de setembro.

Face ao exposto, **propõe-se** o seguinte adiamento à deliberação n.º 383/22:

- a) Considerar que as alterações/reajustamentos de cronograma de execução e financeiro, não previstas no pedido inicial de candidatura não constituem, por parte da Associação *Pig's on Spetayde*, qualquer incumprimento;
- b) Colocação de lona promocional numa face do cubo do Largo do Papa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios – PROLeiria, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**,

- a) Considerar que as alterações/reajustamentos de cronograma de execução e financeiro, não previstas no pedido inicial de candidatura não constituem, por parte da Associação *Pig's on Spetayde*, qualquer incumprimento;
- b) Aditar, face à deliberação n.º 383/22, um apoio não financeiro, referente à colocação de lona promocional numa face do cubo do Largo do Papa, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do PROLeiria

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 26 - Atribuição de Auxílios à Desprotegidos – Associação de Animais em Risco - PRO Leiria

DLB N.º 730/22:

Analisada a candidatura da Desprotegidos – Associação de Animais em Risco, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 47950/21, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para as seguintes atividades Manutenção de animais residentes, Animais errantes e Material para atividade, a realizar durante o ano de 2022.

Considerando que:

- i. A Desprotegidos – Associação de Animais em Risco é uma associação sem fins lucrativos e tem como objetivo melhorar, de todas as formas ao seu alcance, as condições de vida dos animais.
- ii. A missão principal da Desprotegidos – Associação de Animais em Risco passa pela representação e defesa dos direitos dos animais, prestando o apoio que estes seres vivos necessitam para a sua proteção e salvaguarda da sua dignidade e bem-estar;
- iii. Esta associação realiza ao longo do ano várias atividades como recolha e tratamento de animais feridos, doentes ou em risco, promove o apadrinhamento e a adoção dos animais abandonados, apoia colónias de gatos, auxilia famílias carenciadas, promove ações de sensibilização para as temáticas do abandono animal e para a importância da esterilização, realiza castrificações, entre outras;
- iv. A Desprotegidos – Associação de Animais em Risco possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 19/17.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria e os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- d) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- e) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022, uma vez que as atividades decorrem durante o ano de 2022.
- f) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
------------------	--------------------------	----------------------

Manutenção de animais residentes	€3.842,24 (totalidade do orçamento)	€11.897,05 (onze mil oitocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos)
Animais errantes	€6.666,76 (57% do orçamento)	
Material para atividade	1.388,05 (50% do orçamento)	

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€10.000,00
2021	Apoio financeiro	€0,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Desprotegidos – Associação de Animais em Risco	NIPG 47950/21	Manutenção de animais residentes	€3.842,24	2021A71	3165	3166	55.22 A 86
		Animais errantes	€6.666,76	2021A71	3163	3102	
		Material para atividade	€1.167,69	2021A71	3163	3103	
			€220,36	2021I66	3163	3103	
TOTAL			11.897.05€				

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**,

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022, uma vez que as atividades decorrem durante o ano de 2022.
- Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Manutenção de animais residentes	€3.842,24 (totalidade do orçamento)	€11.897,05 (onze mil oitocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos)
Animais errantes	€6.666,76 (57% do orçamento)	
Material para atividade	1.388,05 (50% do orçamento)	

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 27 - Apoio ao Grupo Alegre e Unido para a realização do evento "Desporto para Todos". Ratificação de Despacho" – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 717/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 29 de julho de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto ([Anexo 717/22](#)), cujo teor se transcreve:

«(...) Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a atribuição dos auxílios não financeiros e financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), ao Grupo Alegre e Unido, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 717/22](#)).

A presente proposta de apoio a atribuir ao Grupo Alegre e Unido, no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros), foi objeto de cabimento n.º 3147/2022 e compromisso n.º 3078/2022, ambas de 02 de agosto e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.22 A138 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 29 de julho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do “XXVIII Torneio Internacional de Lançamentos” – Ratificação de Despacho.**DLB N.º 718/22:**

Presente o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 2 de agosto de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto ([Anexo 718/22](#)), cujo teor se transcreve:

«(...) Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a atribuição dos auxílios não financeiros e financeiro no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Juventude Vidigalense, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 718/22](#)).

A presente proposta de apoio a atribuir à Juventude Vidigalense, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos

euros), foi objeto de cabimento n.º 3166/2022 e compromisso n.º 3140/2022, ambas de 03 de agosto e está de acordo com o Centro de Custo n.º O249.22A45 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 2 de agosto de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 719/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- ii. As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €25.601,22 (vinte e cinco mil seiscientos e um euros e vinte e dois cêntimos), para a requalificação de infraestruturas desportivas, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
Grupo Recreativo Amigos da Paz	501 090 878	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	25 601,22 €	Requalificação da Infraestrutura Desportiva - Substituição de caleiras e tratamento de cobertura de bancada e vedação do Campo de Futebol 7	3146	3079	2012/32	NIPG: 20061/22	0113,22 A139
		Total	25 601,22 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie)

atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 719/22](#)).

Os apoios a atribuir, €25.601,22 (vinte e cinco mil seiscentos e um euros e vinte e dois cêntimos), para a requalificação de infraestruturas desportivas, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 2 de agosto, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – 2.ª Fase

DLB N.º 725/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022.

Considerando que:

- i.** A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, foi aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii.** A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, foram aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- iii.** É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv.** Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando-se excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2022;
- v.** Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu excecionalmente, no período de 6 a 31 de dezembro 2021, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1. e pelo artigo 9.º, ponto 1. do Regulamento PRO Leiria;
- vi.** Na área supra citada a atribuição dos auxílios financeiros previstos, foi ainda equacionada a título extraordinário, face às circunstâncias atuais decorrentes dos cerca de mais de 2 anos volvidos num contexto de pandemia Covid-19, não sendo para o efeito efetuado de acordo com o cronograma próprio, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2. e 3. do art.º 12.º do Regulamento PRO Leiria;
- vii.** A análise dos processos de candidatura não está na presente data completamente concluída, subsistindo alguns processos que não se encontram totalmente instruídos ao nível da documentação complementar a entregar por parte dos Clubes, e outros imprescindíveis, como as listagens de homologação dos atletas inscritos nas respetivas associações e federações de modalidade, inviabilizando o apuramento de toda a informação indispensável à boa análise dos mesmos;

- viii. De forma a garantir dar resposta às necessidades dos Clubes Desportivos concelhios, no respeitante ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, neste período em que o Município de Leiria está ainda a harmonizar as estratégias internas e externas, nomeadamente as medidas de apoio extraordinárias implementadas durante a situação epidemiológica vivida, proceder-se-á ao pagamento de uma tranche do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, calculado com base no montante de 50% do valor total atribuído no Pro Leiria 2021;
- ix. Não obstante, do proposto no ponto anterior, serão legíveis para apoio nesta 2.ª Fase, os Clubes que tenham o seu processo de Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021 em fase de conclusão, designadamente o auxílio financeiro em processo de desbloqueamento, bem como regularizada a sua candidatura ao Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022;
- x. Cumulativamente, após a conclusão da aferição da totalidade das candidaturas acima mencionadas, será deliberado o valor remanescente do auxílio financeiro a atribuir no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente a diferença entre o apoio agora aprovado e o cálculo final apurado para o ano 2022, se reunidas todas as condições indispensáveis à atribuição do correspondente valor em falta, de acordo com estipulado pelo art.º 7.º, ponto 1. e pelo art.º 9.º, ponto 1. do Regulamento PRO Leiria;
- xi. As respetivas propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos "Atividade Desportiva Federada", ao abrigo do art.º 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas, serão apenas aprovadas aquando da deliberação do auxílio financeiro remanescente;
- xii. As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo ([Anexo 725/22](#)), não obstante de todas as adversidades têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 725/22](#)).

Face ao exposto, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, num valor total de €144.250,83 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos).

Os apoios a atribuir, no valor total de €144.250,83 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 03 de agosto de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Alteração do Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva de Leiria; Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

DLB N.º 726/22:

Presente o requerimento apresentado pela União Desportiva de Leiria (NIPG: 24743/22, de 20 de abril e Registo: 45198/22, de 3 de agosto) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de alteração ao Programa de Desenvolvimento Desportivo e correspondente apoio financeiro adicional, para a Requalificação de Campo de

Futebol 11 – Relva Sintética.

Considerando que:

- i. No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do n.º 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii. As alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii. Atualmente, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- iv. O Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado e apresentado em infra, vem justificar a necessidade de modificação ao Contrato-Programa inicial, aprovado na Reunião de Câmara de 2022.05.03, nomeadamente por necessidade de revisão do prazo da execução do programa, da comparticipação financeira para a execução do mesmo e correspondente disponibilização de um apoio adicional pelo Município de Leiria, previstos nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, respetivamente;
- v. A solicitação de auxílio financeiro presente pelo Motor Clube, foi observado como prioritário e proposto um apoio complementar de €38.393,74 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos) a conceder a esta entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração da Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e a União Desportiva de Leiria, de acordo com o disposto na Cláusula Sétima (Condições de revisão e cessação do contrato) do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- vi. Para o efeito, a alteração ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do previsto no artigo 11º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo Contrato-Programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vii. A União Desportiva de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/176, de 8 de outubro e formulário de pedido de auxílio Pro Leiria 2022 (NIPG: 24743/22, de 20 de abril e Registo: 45198/22, de 3 de agosto).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a aprovação da alteração ao Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva de Leiria, que se transcreve de seguida, e que fará parte integrante da Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a construção do Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, cuja minuta igualmente se apresenta:

«Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

A União Desportiva de Leiria como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma

infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;
- VI. A renovação da certificação pela Federação Portuguesa de Futebol como Entidade Formadora reconhecida com 4 estrelas.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a União Desportiva de Leiria pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista;
- IV. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista e do concelho onde está inserido;
- V. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, a União Desportiva de Leiria, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2022/2023 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 200 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes categorias de formação na modalidade de futebol: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, e juniores, ou seja, a totalidade dos escalões de formação que compreendem as faixas etárias entre os sub-5 e os sub-19;
- II. a constituição de dezasseis equipas distribuídas pelos diferentes escalões enunciados no ponto anterior, devidamente inscritas e participantes nas provas organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, sendo que, nos escalões de competição, as equipas representam o concelho de Leiria ao mais alto nível, participando nos quadros competitivos de âmbito nacional;
- III. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, bem como das freguesias confinantes;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista;
- V. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 30 treinadores de desporto, 15 secretários técnicos; 2 motoristas, 2 fisioterapeutas, 1 médico ortopedista, 1 técnico de equipamentos e instalações.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2022, o seguinte:

- I. requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 100m x 64m, permitindo uma área útil de 7208m² com marcações para Futebol 7, 9 e Futebol 11;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de Requalificação de Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, a União Desportiva de Leiria prevê um custo financeiro total de €251.934.81 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- I. por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €110.393,74 (cento e dez mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos);
- II. por autofinanciamento do Clube, no valor de €141.541,07 (cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e um euros e sete cêntimos);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

A União Desportiva de Leiria, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 31 de agosto de 2022, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €21.600,00 (vinte e um mil euros);
- b) Uma prestação, até final do mês de agosto de 2022, após a assinatura da adenda ao Contrato-Programa, no valor de €38.393,74 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos)
- c) uma última prestação, no valor de €50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa, entrega do auto da Associação de Futebol de Leiria, e respetivos comprovativos de despesa,

A União Desportiva de Leiria compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2032 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2032 inclusive.”

«Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso dos poderes conferidos pela deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de __/__/____, doravante designado apenas por Primeiro Outorgante;

E

A **União Desportiva de Leiria**, N.I.P.C. 500 291 985, com sede no Estádio Municipal de Leiria (Porta 2), Arrabalde de Aquém, 2400-137 Leiria, representado por Luis Carlos Rodrigues Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, Luis Manuel da Mota Pinto, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, Paulo Jorge Ferreira Passadouro, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral de tomada de posse de 25 de setembro de 2021, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, doravante designado por UDL ou por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- A) Entre as partes anteriormente identificadas foi celebrado, em 2022.05.03, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética;
- B) Se torna necessário proceder à revisão de algumas das cláusulas nele previstas;
- C) A minuta deste contrato-programa foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de agosto de 2022;

Assim, é celebrado e reciprocamente aceite a presente REVISÃO AO CONTRATO supra identificado, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Revisão

Pelo presente, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante acordam proceder à revisão das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos a seguir transcritos:

«(...) Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de participação financeira por parte do Município de Leiria à União Desportiva de Leiria para a Requalificação de Campo Futebol 11 - Relva Sintética, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

- 1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2022.*
- 2. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da Requalificação de Campo Futebol 11 - Relva Sintética, até 31 de agosto de 2022.*

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

- 1. A participação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pela UDL, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.*
- 2. Para assegurar a concretização do programa, a UDL prevê um custo total de €251.934,81 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de participação financeira:*
 - a) Por participação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, no valor de €110.393,74 (cento e dez mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos);*
 - b) Por autofinanciamento da UDL, no valor de 141.541,07 (cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e um euros e sete cêntimos);*

Cláusula Quarta

(Disponibilização da participação financeira pelo Município de Leiria)

- 1. A participação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:*
 - a) (...)*
 - b) Uma prestação, até final do mês de agosto de 2022, após assinatura da adenda ao Contrato-Programa, no valor de €38.393,74 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos);*
 - c) uma última prestação, no valor de €50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa, entrega do auto da Associação de Futebol de Leiria, e respetivos comprovativos de despesa,*
- 2. (...)*

Cláusula 2.ª | Entrada em vigor

O disposto nas cláusulas acima transcritas produz efeitos a partir da data da outorga da presente revisão ao contrato-programa.

Parágrafo único

A Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética em apreço, é constituída por ____ (_____) folhas e é feita em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente revisão a este contrato, no valor de €38.393,74 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três euros e

setenta e quatro cêntimos), foi objeto de cabimento n.º 3167/22 e compromisso n.º 3141/22, ambos de 03 de agosto de 2022, inscrito na dotação orçamental para 2022.

Leiria, ___ de _____ de 2022.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

Pela União Desportiva de Leiria | O Presidente da Direção | Luis Carlos Rodrigues Caetano | O Vice-Presidente da Direção | Luis Manuel da Mota Pinto | O Vice-Presidente da Direção | Paulo Jorge Ferreira Passadouro».

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio à infraestrutura desportiva em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 726/22](#)).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração ao Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pela União Desportiva de Leiria acima reproduzida, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, bem como atribuir um apoio no valor de €38.393,74 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos), em conformidade com as opções do Plano para 2022, que foi objeto de cabimento n.º 3167/22 e compromisso n.º 3141/22, ambos de 3 de agosto de 2022;
- b) Aprovar a minuta de Revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e a União Desportiva de Leiria, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, nos termos anteriormente transcritos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 32 - Audiência dos interessados no processo NIPG n.º 11517/21, quanto ao indeferimento do pedido apresentado por ██████████, na qualidade de proprietário de uma moradia unifamiliar, sita na Travessa de Santo António, em Pousos, relativo aos danos provocados nos muros a tardoz do prédio onde se encontra implantada a edificação

DLB N.º 738/22:

Presente pelo Senhor Vereador Ricardo Gomes uma proposta cujo teor se transcreve:

“Considerando que através de mensagem eletrónica dirigida à Câmara Municipal de Leiria por ██████████, em 20 de maio de 2021, que remete para outras anteriormente apresentadas, na qualidade de proprietário de uma moradia unifamiliar, sita na Travessa de Santo António, em Pousos, podem retirar-se os seguintes factos e pedido:

- a) Que a moradia de que é proprietário, assim como os muros de vedação do prédio, foram objeto de licenciamento através de procedimento materializado no Processo n.º 67/2008, do Departamento de Gestão Urbanística;
- b) Que a crescente impermeabilização dos solos, tanto por via da construção privada como da pavimentação dos seus acessos e dos arruamentos públicos, tem criado condições propícias a originar uma elevada acumulação de águas pluviais que facilmente geram torrentes significativas e intensas, capazes de provocar danos e até estragos, em alguma medida, catastróficos, como está a acontecer na sua propriedade;

- c) Que, conforme documenta por registos fotográficos, o muro situado, imediatamente, a tardoz da moradia entrou em aceleração de colapso, apresentando sinais de desabamento (colapso lateral) e afundamento crescente, de dia para dia, tendo certamente que ser reconstruído;
- d) Que esta situação pode vir a ter reflexos na própria moradia, derivando do deficiente escoamento das águas pluviais da via pública;
- e) Que a conveniente drenagem destas águas será a solução para os problemas comuns a vários moradores, constituindo um benefício para toda a comunidade envolvente.

Perante estes factos, foi efetuada a análise Técnico-Jurídica e enquadramento dos mesmos quanto à responsabilidade do Município de Leiria, no que se refere à reconstrução do muro a que alude o requerente, ou respetiva indemnização, por aplicação aos factos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que aprova, como seu Anexo, o Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas (RRCE), na redação atual dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

E, em conformidade com o disposto nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do RRCE, os pressupostos de cuja verificação cumulativa depende a responsabilização do Município de Leiria pelos danos sofridos no muro de que é proprietário Luís Francisco, são:

- a) O facto do órgão, funcionário ou agente (trabalhador): comportamento voluntário que pode revestir a forma de ação ou omissão e consistir num ato jurídico ou material, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício;
- b) A ilicitude: violação pelos mesmos sujeitos de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares, ou infração de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado;
- c) A culpa: apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente (trabalhador) zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância;
- d) O dano: lesão na esfera jurídica de terceiro, enquanto ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
- e) O nexo de causalidade entre o facto e o dano: o prejuízo ocasionado tem que ser consequência do facto ilícito culposo praticado, em termos de se poder estabelecer entre ambos uma relação de causalidade apurada segundo a "teoria da causalidade adequada".

Nesse contexto, depois de, fundamentadamente, ter sido afastada a ilicitude e a culpa por parte do Município de Leiria, quanto ao nexo de causalidade enquanto juízo de imputação ético-jurídica do facto ao agente, que assenta no nexo existente entre o facto e a vontade do autor, ainda que sob a forma de mera culpa, também ele deve afastado, porquanto a degradação/instabilidade do dito muro, tal como é afirmado na InfTec_001_21_AMR, de 8 de setembro de 2021, "(...) contrariamente ao alegado, não tem como causa direta a afluência do caudal pluvial da rua de Santo António. A causa direta para o mecanismo de deformação assenta principalmente no desrespeito das condições técnicas inscritas no projeto da especialidade e numa execução dos trabalhos que negligenciou a prática das boas normas de construção.

Não havendo nexo de causalidade, não há o dever de indemnizar, ainda que se encontrassem preenchidos os demais pressupostos, o que não acontece.

Assim sendo, com os fundamentos constantes da na InfTec_001_21_AMR, de 8 de setembro de 2021, de cujo teor deve ser dado conhecimento ao requerente, propomos à Câmara Municipal o seguinte:

- a) Manifeste a intenção de indeferir o pedido do requerente, na parte de reconstrução do muro e ou indemnização dos danos por não estarem reunidos os pressupostos cumulativos de que os mesmos dependem, devendo o mesmo ser ouvido nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
- b) Remeta o assunto ao Departamento de Gestão Urbanística (DPU), para que:
 - i) No âmbito do processo de licenciamento de moradia unifamiliar e muros com a referência ON/2021/348, que corre termos nesse Departamento, aproveitando a oportunidade de reformulação do arruamento, seja conseguido um reperfilamento das valetas para garantir a continuidade do fluxo de escoamento para poente;

- ii) Seja notificado o requerente [REDAZIDO] residente na Travessa de Santo António, em Pousos, para proceder à reconstrução do muro em causa, de acordo com as normas legais aplicáveis, dando cumprimento e respeitando as condições técnicas inscritas no projeto da especialidade constante do respetivo processo de licenciamento n.º 67/2008 do DPU.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e por concordar com a proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e lhe serve de fundamento, **deliberou por unanimidade**, no uso das competências previstas na alínea ee) e na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, respetivamente, atinentes à construção de redes de circulação e à administração do domínio público municipal, onde se inclui a construção/manutenção da rede e das infraestruturas necessárias à recolha e drenagem de águas residuais pluviais nas ruas e arruamentos, segundo critérios técnico-construtivos que assegurem o respetivo escoamento, o seguinte:

- a) Manifestar a intenção de indeferir o pedido do requerente, na parte de reconstrução do muro de que reclama e ou indemnização dos respetivos danos, por não estarem reunidos os pressupostos cumulativos de que os mesmos dependem, conforme o disposto nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, concedendo ao interessado, [REDAZIDO] residente na Travessa de Santo António, em Pousos, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de dez dias úteis, a contar da notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o teor da presente deliberação.
- b) Remeter o assunto ao Departamento de Gestão Urbanística (DPU), para que:
- i) No âmbito do processo de licenciamento de moradia unifamiliar e muros com a referência ON/2021/348, que corre termos nesse Departamento, aproveitando a oportunidade de reformulação do arruamento, seja conseguido um reperfilamento das valetas para garantir a continuidade do fluxo de escoamento para poente;
- ii) Seja notificado o requerente [REDAZIDO] para proceder à reconstrução do muro em causa, de acordo com as normas legais aplicáveis, dando cumprimento e respeitando as condições técnicas inscritas no projeto da especialidade constante do respetivo processo de licenciamento n.º 67/2008 do DPU.
- c) Que da notificação ao requerente conste cópia da presente deliberação e da InfTec_001_21_AMR, de 8 de setembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 7 - União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - TRABALHOS A MENOS

DLB N.º 740/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que se anexa ([Anexo 740/22](#)), a propor:

A aprovação de trabalhos a menos no valor total de €12.674,77 + IVA, de acordo com disposto no artigo 379.º do CCP.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**, aprovar trabalhos a menos no valor de €12.674,77 + IVA, de acordo com disposto no artigo 379.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 34 - Voto de pesar a Tomas da Cruz Marcelino Marques

DLB N.º 703/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Sr. Tomas da Cruz Marcelino Marques, ex-trabalhador desta Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Voto de pesar a Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício**DLB N.º 704/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Voto de pesar a Isabel Rodrigues Santos Marto**DLB N.º 705/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Isabel Rodrigues Santos Marto, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Sr.^a Adelina Jesus Rodrigues.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL**Ponto 37 - Protocolo de parceria - Palestra - Clube Ciência viva na Escola****DLB N.º 706/22:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 25 de julho de 2022 na sequência de uma informação da Unidade de Interpretação Ambiental que se anexa ([ANE 706/22](#)), cujo teor se transcreve: «Concordo e autorizo. À reunião de Câmara para ratificação. Proceder às diligências necessárias», relativo à celebração do Protocolo de Parceria para integrar a rede de clubes ciência viva, entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, cuja redação se transcreve:

«Protocolo de Parceria para integrar a rede de Clubes Ciência Viva»

Entre:

Primeiro Contraente: MUNICÍPIO DE LEIRIA, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 505 181266, com sede no Largo da República, em Leiria, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes em cumprimento da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Segundo Contraente: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL, adiante designado por AERSI, pessoa coletiva n.º 600077624, com sede na Rua da Quinta 311, 2425-279 Carreira, neste ato representada pela sua Diretora, Dra. Adélia Maria Leal Lopes.

Considerando que:

- i. o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
 - ii. os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
 - iii. os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
 - iv. a aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.
 - v. nos termos das alíneas d) e k) do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico.
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Âmbito**

O Município e o AERSI propõem-se estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento desta sinergia, através dos seus meios humanos nos domínios das competências estabelecidas entre o Centro de Interpretação Ambiental e o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, para uma conjugação de ações, no âmbito do alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola e decorrente de candidatura/financiamento que venha a ser aprovada/o para a criação de um novo Clube Ciência Viva na Escola, conforme consta no Aviso de Abertura de Concurso N.º 03/C06-i04.02/2022, cujo prazo de candidatura termina a 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA**Objeto**

O presente protocolo tem em vista a promoção de ações que estabeleçam a cooperação entre as outorgantes no âmbito da criação de um novo Clube de Ciência Viva.

CLÁUSULA TERCEIRA**Obrigações do Município**

Compete ao Município, através do Centro de Interpretação Ambiental:

- a. apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;
- b. cooperar com o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão do Centro de Interpretação Ambiental;
- c. aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação.

CLÁUSULA QUARTA**Obrigações do AERSI**

Compete ao AERSI, através do Agrupamento Rainha Santa Isabel:

- a. fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
- b. assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
- c. estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

CLÁUSULA QUINTA**Acompanhamento e avaliação**

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA

Casos omissos e dúvidas

Para além das obrigações previstas no âmbito do presente protocolo de parceria, o mesmo não gera quaisquer direitos ou deveres entre as partes outorgantes, nem qualquer tipo de responsabilidade.

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria e pela Diretora do Agrupamento de Escola Rainha Santa Isabel, procurando-se soluções, reduzidas a escrito, baseadas no mútuo acordo e no interesse de ambas as partes.

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, que exprime fielmente a vontade das partes, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade, ficando cada parte com um exemplar do mesmo.

Leiria, 25 de julho de 2022

Pelo Município de Leiria | (Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

Pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel | (Adélia Maria Leal Lopes)».

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia à sua outorga, dado o prazo da submissão ser o dia 25 de julho e o pedido ter chegado aos serviços a 18 de julho e na sequência do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 25 de julho de 2022, no qual considerou estarem reunidas as condições para o Município celebrar o referido protocolo, no âmbito das suas atribuições previstas nas alíneas d) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o qual carece agora de ser ratificado.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido a 25 de julho de 2022, que determinou a celebração do protocolo de parceria nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a realização do V Congresso Internacional “Educação, Ambiente e Desenvolvimento”

DLB N.º 707/22:

Presente a candidatura da Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria (NIPG: 33533/22), na qual é solicitado à Câmara Municipal de Leiria apoio para a realização do V Congresso Internacional “Educação, Ambiente e Desenvolvimento”, que terá lugar em Leiria (formato presencial e *on line*), de 09 a 12 de novembro de 2022 e que terá como principais objetivos:

- Fomentar a discussão e divulgação de metodologias utilizadas e estudos científicos relacionados com os

- temas propostos;
- Apresentar e refletir sobre práticas consideradas relevantes na perspetiva da sustentabilidade das sociedades contemporâneas e na minimização dos desastres ambientais;
 - Promover a cooperação entre entidades públicas e privadas na definição de novos modelos de desenvolvimento;
 - Sensibilizar e incentivar todos os agentes (poderes central, regional e local, agentes económicos, ONG, docentes, discentes e população em geral) para as temáticas em análise e sua relevância estratégica, económica, social e ambiental;
 - Estimular a criação de parcerias interinstitucionais no domínio educativo e ambiental;
 - Envolver a comunidade em ações de voluntariado ambiental, principalmente o voluntariado jovem;
 - Promover a internacionalização dos agentes locais, principalmente o poder local, comunidade científica e educativa relativamente às temáticas abordadas no evento;
 - Promover a qualidade ambiental do município e a sua região no contexto nacional e internacional

Considerando que:

- I.** A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, fundada em 1990, tem como principais objetivos:
- a. A proteção do ambiente físico da nossa "casa", que passa pela defesa da qualidade do solo, da água e do ar, pela preservação dos ecossistemas, pelo ordenamento integrado do território;
 - b. O estudo, inventariação e divulgação do Património Natural e Construído da Região;
 - c. A Educação Ambiental que vise o adquirir de uma nova consciência ambiental por parte da população, nomeadamente dos jovens.
- II.** A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria:
- a. Tem trabalhado em estreita parceria com o Município de Leiria, desde a sua fundação;
 - b. Ao longo dos seus anos de existência tem vindo a desenvolver uma ação firme e constante na defesa do ambiente e do património da Região de Leiria;
 - c. Desde a sua criação tem vindo a promover inúmeras e importantes, ações de sensibilização e educação ambiental, das quais se destacam as Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento, a monitorização da qualidade da água da Bacia Hidrográfica do Rio Lis, o Coastwatch, as ações de defesa do orla costeira e workshops temáticos;
 - d. Possui uma larga experiência na organização de conferências e palestras, sendo exemplo disso a realização, em 2020 do IV Congresso Internacional "Educação, Ambiente e Desenvolvimento" e em 2019 das XXII Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento;
 - e. Possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 174/2012;
 - f. Recebeu, do Município de Leiria, nos dois últimos anos, no âmbito do Pro Leiria, € 0,00, em 2020 e € 2.500,00 em 2021, informação em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para a área do Ambiente em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, aprovados pela Câmara Municipal em 8 de fevereiro de 2022, obtendo a pontuação de 69 pontos.

Face ao acima exposto, **propõe-se** à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), equivalente ao valor de 47,06% do orçamento previsto, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão;
- c) Deferir que as despesas acima referidas, bem como os respetivos comprovativos de pagamento deverão

respeitar as duas fases do referido Congresso, conforme referido no Formulário de Pedido de Auxílio, ou seja:

- i. Fase de preparação - entre 01/06/2022 e 08/11/2022;
- ii. Fase de concretização e encerramento - entre 09/11/2022 e 12/11/2022.

O apoio, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros), tem o Centro de Custos 79.22 A 1, está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 (Plano 2021A77) e foi objeto da proposta de cabimento n.º 3122/22 e de compromisso n.º 3061/22.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;

b) Atribuir à Oikos - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), equivalente ao valor de 47,06% do orçamento previsto, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão;

c) Deferir que as despesas acima referidas, bem como os respetivos comprovativos de pagamento deverão respeitar as duas fases do referido Congresso, conforme referido no Formulário de Pedido de Auxílio, ou seja:

- i. Fase de preparação - entre 01/06/2022 e 08/11/2022;
- ii. Fase de concretização e encerramento - entre 09/11/2022 e 12/11/2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva nas escolas

DLB N.º 723/22:

Presente pelo Senhor Vereador Luís Lopes (NIPG: 43426/22) proposta de minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, que é do seguinte teor:

«(Minuta de) Protocolo de Parceria para integrar a rede de Clubes Ciência Viva»

Entre:

Primeiro Contraente: MUNICÍPIO DE LEIRIA, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 505 181266, com sede no Largo da República, em Leiria, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, em cumprimento da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Segundo Contraente: Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, adiante designado por AECSCS, pessoa coletiva n.º 600080633, com sede na Rua Carlos J. Moreira 101, 2450-115 Caranguejeira, neste ato representado pela sua Diretor, Dr. Rui Vieira.

Considerando que:

- i. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
- ii. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas

inovadoras;

iii. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;

iv. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

v. Nos termos das alíneas d) e k) do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

O Município e o AERSI propõem-se estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento desta sinergia, através dos seus meios humanos nos domínios das competências estabelecidas entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, para uma conjugação de ações, no âmbito do alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola e decorrente de candidatura/financiamento que venha a ser aprovada/o para a criação de um novo Clube Ciência Viva na Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto

O presente protocolo tem em vista a promoção de ações que estabeleçam a cooperação entre as outorgantes no âmbito da criação de um novo Clube de Ciência Viva.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

Compete ao Município de Leiria:

a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão do Município de Leiria;

c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do AECSCS

Compete ao Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;

b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;

c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas;

d. Divulgar e publicitar as atividades realizadas no âmbito deste protocolo e colaborar com o Município quando solicitado

CLÁUSULA QUINTA

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas

partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA

Casos omissos e dúvidas

Para além das obrigações previstas no âmbito do presente protocolo de parceria, o mesmo não gera quaisquer direitos ou deveres entre as partes outorgantes, nem qualquer tipo de responsabilidade.

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, procurando-se soluções, reduzidas a escrito, baseadas no mútuo acordo e no interesse de ambas as partes.

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, que exprime fielmente a vontade das partes, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade, ficando cada parte com um exemplar do mesmo.

A ____ de _____ de 2022 vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Município de Leiria | (Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

Agrupamento de Escolas da Caranguejeira – Santa Catarina da Serra | (Rui Vieira)»

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com as atribuições do Município previstas nas alíneas d), e) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com a alínea i) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré -escolar e dos ensinos básico e secundário, concordou com os termos da minuta de protocolo e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta e três minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Ana Maria de Jesus Carvalho Pinéu, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
22-09-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Ana Maria Jesus Carvalho Pinéu
ASSISTENTE TÉCNICO
21-09-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○